



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.045

De 23 de outubro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 089/19-E

De 16 de outubro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.053 de 21/10/2019

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

(668) 01.09.11.10.302.0049.2074.4.4.50.51.00R\$ 344.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Obras e Instalações

Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

(669) 01.09.11.10.302.0049.2074.4.4.50.52.00R\$ 142.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Equipamento e Material Permanente

Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

Total:R\$ 486.000,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação da Câmara Municipal:

(583) 02.30.30.01.031.0003.2303.3.1.90.11.00R\$ 486.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S ã o P A U L O

Lei 5.045/2019

Salários, Encargos Sociais e Benefícios

Total:R\$ 486.000,00

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/10/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 23 de outubro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 21ª Sessão Extraordinária de 21/10/2019**